



Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon - DOEM

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012.

Poder Executivo

www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

TIMON-MA, SEGUNDA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 2024 - ANO XI - EDIÇÃO - Nº 3.013

* ISSN 2965-8489

SUMÁRIO

PORTARIA	2
IPMT	2
SEMAG	2
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO	4
FMC	4
SEMPLAN	4

GOVERNO MUNICIPAL

Dinair Sebastiana Veloso da Silva

Prefeita de Timon

João Rodolfo do Rêgo Silva

Vice – Prefeito de Timon

Chefe de Gabinete	Sueli Maria Conceição Barros da Silva Capuama
Secretário Municipal de Governo	Saney Santos Sampaio
Procurador Geral do Município	João Santos Costa
Controladora Geral do Município	Ana Lúcia Vaz Ferreira
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal	Ulysses Halley Lima Oliveira
Secretário Municipal de Educação	Samuel de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde	Victor Luiz Serra Lula
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	Marcus Vinicius Cabral da Silva
Secretaria Municipal de Desen. Econômico, Trabalho e do Turismo	Lívio Stefano Monteiro de Sousa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	João Rodrigues de Azevedo Neto
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura	Lourival Alves de Lima Junior
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	Dorgilan Rodrigues da Cruz
Secretaria Municipal de Finanças	Poliana Pereira Bandeira
Secretário Municipal de Habitação	Marcos Gomes de Sousa
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer	Francisco de Fátima Santos Lima
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	Dênis Carvalho de Lima
Secretário Municipal de Segurança Pública	Luís Carlos Bacelar Caldas Júnior
Secretário Municipal Meio Ambiente	Willams José da Silva Gomes
Coordenadora Geral de Controle das Licitações Públicas	Zorba Baependi da Rocha Igreja
Coordenadora Geral de Comunicação Social	Suzyane de Sousa Bezerra
Secretário Municipal Extraordinário de Articulação Política	Rafael Gomes da Silva
Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais	Claudia Regina das Chagas Sousa
Secretário Municipal Extraordinário de Gestão e Projetos Especiais	Mário Vieira de Alencar Filho
Chefe da Secretaria-Geral	Tarcila Maria Machado Sousa
Comandante da Guarda Municipal	Kelle Alves Veras
Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres	Juliana Carvalho Leite Melo
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa de Consumidor	Alexandre Luz
Coordenador Municipal de Defesa Civil	César Augusto Madeira Monteiro Júnior
Ouvidor do Município	Danilo Silva de Assunção
Diretor do Departamento Municipal de Iluminação Pública	Dolival Pereira de Andrade
Superintendente Municipal de Trânsito e Transportes	Siomar de Souza Marte
Coordenador Municipal de Juventude	Geldo Carneiro Júnior
Presidente da Fundação Municipal de Cultural	Maria Divina de Sousa Silva
Presidente da Fundação João Emilio Falcão	Jailson Oliveira Nascimento
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon	Lívio Roberto Santos Pedreira
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon	Levina Lenara Vieira Cabral
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon	William Johny Carvalho Pedreira
Presidente da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação	Requelina de Oliveira Silva
Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon	Edina Lima dos Santos

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva
Responsável pela Publicação dos Atos do Diário Oficial

Suporte Técnico
Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

**PORTARIA****PORTARIA n.º 0574/2024-GP****DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.****Exoneração de Cargo em Comissão.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, c/c parágrafo único do art. 77, todos da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de conformidade com o disposto no inciso I do art. 59 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **FRANCISCO BEZERRA DOS SANTOS**, do cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, devendo ser assim considerando a partir de 11.10.2024.

PORTARIA n.º 0575/2024-GP**DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.****Exoneração de Cargo em Comissão.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, c/c parágrafo único do art. 77, todos da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de conformidade com o disposto no inciso I do art. 59 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **ADRIANA BANDEIRA PEREIRA**, do cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo DNS-2, da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, devendo ser assim considerando a partir de 16.10.2024.

PORTARIA n.º 0576/2024-GP**DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.****Exoneração de Cargo em Comissão.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, c/c parágrafo único do art. 77, todos da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de conformidade com o disposto no inciso I do art. 59 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **BRUNO RAFAEL VERAS SOUSA**, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DNS-2, da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, devendo ser assim considerando a partir de 16.10.2024.

IPMT**PORTARIA N.º 084/IPMT/2024****17 DE OUTUBRO DE 2024**

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA – IPMT**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 258/2024/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER pensão vitalícia, sem paridade, ao Senhor **José Ribamar Pereira Nascimento**, esposo da ex-servidora pública municipal **Cláudia do Vale Reis Nascimento**, cargo de Agente Comunitário de Saúde, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde, falecida em 17/04/2023, com fundamento legal no art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988 c/c o art. 12, I, art. 55 e art. 55-A, § 4º da LCM 004/2004 (sendo o 55-A

com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 052 de 09 de dezembro de 2020) e art. 2º, § 2º, V, c, 6, da Lei Complementar Municipal nº 041/2016.

O valor inicial, obedecendo ao critério do art. 55-A da LCM 004/2004, acrescido pelo art. 10 da LCM nº 052/2020, c/c o art. 201, § 2º da Constituição Federal de 1988, será de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), ou seja, uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor a que teria direito se fosse a referida servidora aposentada por incapacidade permanente na data do óbito, uma vez que faleceu na ativa, acrescida de 10% (dez por cento) para cada dependente, correspondendo a 60% (sessenta por cento), retroagindo os efeitos para 08 de agosto de 2024.

PORTARIA N.º 085/IPMT/2024**17 DE OUTUBRO DE 2024**

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA – IPMT**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 288/2024/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER pensão vitalícia, sem paridade, à senhora **Valdina da Silva Sousa**, companheira do ex-servidor público municipal **Josélio Nesio dos Santos**, matrícula 664337-1, cargo de Agente Comunitário de Saúde, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde, falecido em 17/08/2024, com fundamento legal no art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988 c/c o art. 12, I, art. 55 e art. 55-A, e § 4º da LCM nº 004/2004 (sendo o 55-A com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 052 de 09 de dezembro de 2020) e art. 2º, § 2º, V, c, 6, da Lei Complementar Municipal nº 041/2016. O valor inicial será de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), rateado na seguinte proporção: R\$ 470,67 (quatrocentos e setenta reais e sessenta e sete centavos) para a companheira **Valdina da Silva Sousa**; R\$ 470,67 (quatrocentos e setenta reais e sessenta e sete centavos) à filha **Nathália Karoline Sousa dos Santos**; R\$ 470,67 (quatrocentos e setenta reais e sessenta e sete centavos) à filha **Maria Clara Sousa dos Santos**. O valor inicial obedece ao critério do art. 55-A, *caput*, da LCM 004/2004, acrescido pelo art. 10 da LCM nº 052/2020, c/c o art. 57, *caput*, da LCM nº 004/2004, retroagindo os efeitos para 17/08/2024.

PORTARIA N.º 086/IPMT/2024**17 DE OUTUBRO DE 2024**

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA – IPMT**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 289/2024/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER pensão temporária, sem paridade, à dependente **Nathália Karoline Sousa dos Santos**, filha do ex-servidor público municipal **Josélio Nesio dos Santos**, matrícula 664337-1, cargo de Agente Comunitário de Saúde, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde, falecido em 17/08/2024, com fundamento legal no art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988 c/c o art. 12, I, art. 55 e art. 55-A, e § 4º da LCM nº 004/2004 (sendo o 55-A com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 052 de 09 de dezembro de 2020).

O valor inicial será de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), rateado na seguinte proporção: R\$ 470,67 (quatrocentos e setenta reais e sessenta e sete centavos) à filha **Nathália Karoline Sousa dos Santos**; R\$ 470,67 (quatrocentos e setenta reais e sessenta e sete centavos) à filha **Maria Clara Sousa dos Santos**; R\$ 470,67 (quatrocentos e setenta reais e sessenta e

sete centavos) à companheira **Valdina da Silva Sousa**. O valor inicial obedece ao critério do art. 55-A, *caput*, da LCM 004/2004, acrescido pelo art. 10 da LCM nº 052/2020, c/c o art. 57, *caput*, da LCM nº 004/2004, retroagindo os efeitos para 17/08/2024.

PORTARIA N.º 087/IPMT/2024**17 DE OUTUBRO DE 2024**

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA – IPMT**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 290/2024/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER pensão temporária, sem paridade, à dependente **Maria Clara Sousa dos Santos**, filha do ex-servidor público municipal **Josélio Nesio dos Santos**, matrícula 664337-1, cargo de Agente Comunitário de Saúde, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde, falecido em 17/08/2024, com fundamento legal no art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988 c/c o art. 12, I, art. 55 e art. 55-A, e § 4º da LCM nº 004/2004 (sendo o 55-A com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 052 de 09 de dezembro de 2020).

O valor inicial será de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), rateado na seguinte proporção: R\$ 470,67 (quatrocentos e setenta reais e sessenta e sete centavos) à filha **Maria Clara Sousa dos Santos**; R\$ 470,67 (quatrocentos e setenta reais e sessenta e sete centavos) à filha **Nathália Karoline Sousa dos Santos**; R\$ 470,67 (quatrocentos e setenta reais e sessenta e sete centavos) à companheira **Valdina da Silva Sousa**. O valor inicial obedece ao critério do art. 55-A, *caput*, da LCM 004/2004, acrescido pelo art. 10 da LCM nº 052/2020, c/c o art. 57, *caput*, da LCM nº 004/2004, retroagindo os efeitos para 17/08/2024.

SEMAG**PORTARIA N.º 043/2024-SEMAG****DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.****INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA (SINVE) E DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO SINDICANTE.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº 1892/2013, e no disposto no art. 254, §1º, §4º e no art. 260, §2º, da Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon), e

Considerando que toda ação ou omissão do servidor que possa causar prejuízo de qualquer natureza à Administração Pública deve ser apurada; não apenas com a finalidade de proceder à aplicação de penalidade disciplinar, mas também como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Sindicância Investigativa (SINVE), competindo à Comissão Sindicante, designada a seguir, fazer a apuração de suposta prática de infração disciplinar cometida por servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com Relatório encaminhado através do MEMO nº 31/2024 - Departamento de Ensino – SEMED e solicitação consignada no Ofício nº 241/2024-GAB/SEMED, bem como avaliar demais infrações conexas que surgirem no decorrer da investigação.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores efetivos Francisco Hilário Nunes da Silva, Bacharel em Direito, ocupante do



cargo de Datilógrafo, matrícula nº 01775-4; Maria de Lourdes Nunes Moraes, Assistente Social, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 01597-2; Evilene Monteiro do Nascimento, Pedagoga, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 16871-2, para, sob a presidência do primeiro membro, compor Comissão de Sindicância Investigativa (SINVE), e como suplente e apoio técnico a servidora Ayla Cristina Borges Ferreira, Assessora Especial do Secretário, Advogada, matrícula nº 218547-3.

Art. 3º - A Sindicância Investigativa deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Comissão, conforme dispõe o art. 256, da Lei Municipal nº 1299/2004.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, em 17 de outubro de 2024.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração e Gestão de PESSOAL - SEMAG
Portaria nº 018/2021-GP

PORTARIA Nº 042/2024-SEMAG

DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA (SINVE) E DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO SINDICANTE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº 1892/2013, e no disposto no art. 254, §1º, §4º e no art. 260, §2º, da Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon), e

Considerando que toda ação ou omissão do servidor que possa causar prejuízo de qualquer natureza à Administração Pública deve ser apurada; não apenas com a finalidade de proceder à aplicação de penalidade disciplinar, mas também como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Sindicância Investigativa (SINVE), competindo à Comissão Sindicante, designada a seguir, fazer a apuração de suposta prática de infração disciplinar cometida por servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com Relatórios encaminhados através do MEMO nº 31/2024 - Departamento de Ensino - SEMED e solicitação consignada no Ofício nº 241/2024-GAB/SEMED, bem como avaliar demais infrações conexas que surgirem no decorrer da investigação.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores efetivos Francisco Hilário Nunes da Silva, Bacharel em Direito, ocupante do cargo de Datilógrafo, matrícula nº 01775-4; Maria de Lourdes Nunes Moraes, Assistente Social, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 01597-2; Evilene Monteiro do Nascimento, Pedagoga, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 16871-2, para, sob a presidência do primeiro membro, compor Comissão de Sindicância Investigativa (SINVE), e como suplente e apoio técnico a servidora Ayla Cristina Borges Ferreira, Assessora Especial do Secretário, Advogada, matrícula nº 218547-3.

Art. 3º - A Sindicância Investigativa deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Comissão, conforme dispõe o art. 256, da Lei Municipal nº 1299/2004.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, em 17 de outubro de 2024.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração e Gestão de PESSOAL - SEMAG
Portaria nº 018/2021-GP

PORTARIA Nº 041/2024-SEMAG

DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA (SINVE) E DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO SINDICANTE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº 1892/2013, e no disposto no art. 254, §1º, §4º e no art. 260, §2º, da Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon), e

Considerando que toda ação ou omissão do servidor que possa causar prejuízo de qualquer natureza à Administração Pública deve ser apurada; não apenas com a finalidade de proceder à aplicação de penalidade disciplinar, mas também como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Sindicância Investigativa (SINVE), competindo à Comissão Sindicante, designada a seguir, fazer a apuração de suposta prática de infração disciplinar cometida por servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com Denúncias encaminhadas através do MEMO nº 32/2024 - Departamento de Ensino - SEMED e solicitação consignada no Ofício nº 242/2024-GAB/SEMED, bem como avaliar demais infrações conexas que surgirem no decorrer da investigação.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores efetivos Francisco Hilário Nunes da Silva, Bacharel em Direito, ocupante do cargo de Datilógrafo, matrícula nº 01775-4; Maria de Lourdes Nunes Moraes, Assistente Social, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 01597-2; Evilene Monteiro do Nascimento, Pedagoga, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 16871-2, para, sob a presidência do primeiro membro, compor Comissão de Sindicância Investigativa (SINVE), e como suplente e apoio técnico a servidora Ayla Cristina Borges Ferreira, Assessora Especial do Secretário, Advogada, matrícula nº 218547-3.

Art. 3º - A Sindicância Investigativa deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Comissão, conforme dispõe o art. 256, da Lei Municipal nº 1299/2004.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, em 17 de outubro de 2024.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração e Gestão de PESSOAL - SEMAG
Portaria nº 018/2021-GP

PORTARIA Nº 024/2024-SEMAG

Timon – MA, 27 de setembro de 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

DO CONTRATO Nº 012/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL - SEMAG.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013 e;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no seu art. 58, III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da Administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, em consonância com o estabelecido no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/1993, as servidoras adiante identificadas, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos dos processos as notas fiscais e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de PESSOAL, no que for relacionado ao Contrato nº 012/2024 formalizado com a empresa **J R D Brandão Ltda. Modelo Móveis**

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CPF
Laelton Roberto Santos Silveira – Gestor	21758-3	052.479.963-64
Karyna Petruska Leão Ivo Venâncio - Fiscal	92089-4	052.238.203-71

Art. 2º. ESTABELECER que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos materiais e atestar em nota fiscal o seu recebimento.

Art. 3º. ESTABELECER que a prestação dos serviços ora designados é relevante, mas não remunerada.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 025/2024-SEMAG

Timon – MA, 27 de setembro de 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 013/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL - SEMAG.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013 e;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no seu art. 58, III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da Administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:



Art. 1º. DESIGNAR, em consonância com o estabelecido no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/1993, as servidoras adiante identificadas, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos dos processos as notas fiscais e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, no que for relacionado ao Contrato nº 013/2024 formalizado com a empresa **Prime Distribuidora de Medicamentos e Insumos Hospitalares Ltda.**

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CPF
Laelton Roberto Santos Silveira – Gestor	21758-3	052.479.963-64
Karyna Petruska Leão Ivo Venâncio – Fiscal	92089-4	052.238.203-71

Art. 2º. ESTABELECEr que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos materiais e atestar em nota fiscal o seu recebimento.

Art. 3º. ESTABELECEr que a prestação dos serviços ora designados é relevante, mas não remunerada.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revogam-se as disposições em contrário.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato: 012/2024-SEMAG

Processo Administrativo: 1352/2024-SEMAG – Adesão à Ata de Registro de Preços

Pregão Eletrônico PE 025/2023

Órgão Gerenciador: Município de Buriti Bravo – MA

Objeto: Fornecimento de materiais permanentes para suprir necessidades do Município de Timon/MA.

Órgão Não Participante: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG

Contratado/CNPJ: JRD Brandão Ltda. - Modelo Móveis. CNPJ: 23.511.454/0002-03

Valor: R\$ 61.955,00 (sessenta e um mil novecentos e cinquenta e cinco reais).

Vigência: 27/09/2024 à 27/09/2025.

Fundamentação: Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2036/ Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00/ Fonte de Recurso: 500

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato: 013/2024-SEMAG

Processo Administrativo: 1353/2024-SEMAG – Adesão à Ata de Registro de Preços

Pregão Eletrônico: PE 025/2023

Órgão Gerenciador: Município de Buriti Bravo – MA

Objeto: Fornecimento de materiais permanentes para suprir necessidades do Município de Timon/MA.

Órgão Não Participante: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG

Contratado/CNPJ: Prime Distribuidora de Medicamentos e Insumos Hospitalares Ltda. CNPJ: 42.247.960/0001-09

Valor: R\$ 41.878,90 (quarenta e um mil oitocentos e setenta e oito reais e noventa centavos).

Vigência: 27/09/2024 à 27/09/2025.

Fundamentação: Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2036/ Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00/ Fonte de Recurso: 500

FMC

ERRATA DO “EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – PARECERISTAS- POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB

ONDE SE LÊ:

6.3 A inscrição é gratuita e deverá ser realizada exclusivamente via internet, por meio do e-mail: pnabparecerista@timon.ma.gov.br, do dia 17/10 a 22 /10 de 2024, no horário de 08h às 13h, considerado o horário oficial de Brasília; com o Assunto: “Inscrição parecerista PNAB-2024.

LEIA-SE:

6.3 A inscrição é gratuita e deverá ser realizada exclusivamente via internet, por meio do e-mail: pnabparecerista@timon.ma.gov.br, do dia 17/10 a 21 /10 de 2024, no horário de 08h às 13h, considerado o horário oficial de Brasília; com o Assunto: “Inscrição parecerista PNAB-2024.

As datas previstos de que trata o edital de Pareceristas , permanece as descritas no item 12 do cronograma de execução:

12. CRONOGRAMA

Atividade	Período
Período de Inscrição	17 a 21/10/2024
Triagem Documental	22 a 23/10/2024
Período de Recurso	24 a 26/10/2024
Resultado	28/10/2024
Planejamento dos Pareceristas	28 /10/ 2024

Timon-MA, 21 de Outubro de 2024.

Maria Divina de Sousa Silva
Presidente da FMC de Timon-MA

SEMPLAN



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 008 Termo Nº 282/2024

Termo administrativo de concessão de direito real de uso , que celebram, de um lado, como concedente O **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal **DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA** e o(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento e Orçamento **DORGILAN RODRIGUES DA CRUZ** doravante denominados **CONCEDENTES**, autorizam o Direito de uso do imóvel adiante



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

discriminado decorrente de Título de Aforamento expedido na vigência da Lei nº 172/1956, com ratificação de titularidade após buscas realizadas no Livro de Aforamento arquivada neste ente público municipal em favor de **ELIZABETE PEREIRA DE ANDRADE, BRASILEIRO(A)**, RG 405957 SSP PI, CPF : 337.298.083-20, Solteiro(a) conforme se depreende do decreto regulamentar nº 403 de 09 de Maio de 2022, que alterou a Lei nº 1859 de 29 de Agosto de 2013, consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 163, Lote 19 E 20 Rua 07, Nº S/N, Bairro: NOVO HORIZONTE, TIMON – MA, medindo 30.00 m, sentido Norte para LOTE 18, lado Oeste medindo 24.00 m, limitando-se com LOTE(S) 02 E 16, lado Leste medindo 24.00 m, limitando-se com RUA 07, lado Sul medindo 30.00 m, limitando-se com LOTE 01, área regular com 720.00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 187/2024 avaliado em R\$ 16.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta a obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

PARÁGRAFO ÚNICO: Considerando que o presente TERMO DE CDRU é oriundo de aforamento, deve-se, após a abertura da matrícula, realizar procedimentos de Resgate de Aforamento, averbando-se posteriormente na matrícula do imóvel, para o fim de consolidar a propriedade em favor do CONCESSIONÁRIO(A)/ENFITEUTA.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 01 de outubro de 2024.

DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITO(A) MUNICIPAL

DORGILAN RODRIGUES DA CRUZ
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ORÇAMENTO

ELIZABETE PEREIRA DE ANDRADE

República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 008 Termo Nº 281/2024

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal **DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA** e o(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento e Orçamento **DORGILAN RODRIGUES DA CRUZ** doravante denominados **CONCEDENTES**, autorizam o Direito de uso do imóvel adiante

discriminado decorrente de Título de Aforamento expedido na vigência da Lei n 172/1956, com ratificação de titularidade após buscas realizadas no Livro de Aforamento arquivada neste ente público municipal em favor de **MARLY MARREIROS DA SILVA**, BRASILEIRO(A), RG 1357649 SSP PI, CPF : 696.942.653-04, Viúvo(a) conforme se depreende do decreto regulamentar n 403 de 09 de Maio de 2022, que alterou a Lei n 1859 de 29 de Agosto de 2013, consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 14, Lote 01(PARTE) Rua 03, N° S/N, Bairro: VILA ANGELICA, TIMON – MA, medindo 5.00 m, sentido Norte para RUA 03, lado Oeste medindo 20.00 m, limitando-se com RUA 19, lado Leste medindo 20.00 m, limitando-se com LOTE 01 (PARTE), lado Sul medindo 5.00 m, limitando-se com LOTE 21, área regular com 100.00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 273/2024 avaliado em R\$ 10.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002 artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta a obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

PARÁGRAFO ÚNICO: Considerando que o presente TERMO DE CDRU é oriundo de aforamento, deve-se, após a abertura da matrícula, realizar procedimentos de Resgate de Aforamento, averbando-se posteriormente na matrícula do imóvel, para o fim de consolidar a propriedade em favor do CONCESSIONÁRIO(A)/ENFITEUTA.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

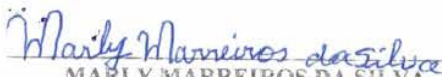
E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 01 de outubro de 2024.


DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITO(A) MUNICIPAL


DORGILAN RODRIGUES DA CRUZ
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO




MARLY MARREIROS DA SILVA

Assinado de forma digital por MUNICIPIO
DE TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina,
ou=AC CCN COMPANHIA CERTIFICADORA
NACIONAL v5, ou=20781710000103,
ou=Certificado Digital, ou=Certificado PJ
A1, cn=MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2024.10.21 17:35:13 -03'00'